



*EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARA
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, SEM
FINS LUCRATIVOS COM FINALIDADE SOCIAL
E AMBIENTAL EM MATO GROSSO DO SUL*

Campo Grande, MS, 23 de Outubro de 2023



PREÂMBULO

Programa PantaNOW: Vamos juntos e vamos AGORA!

O Programa PantaNOW da Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul, operado pelo Serviço Social da Indústria, Departamento Regional em Mato Grosso do Sul (SESI-DR/MS), considerando a missão institucional de beneficiar a sociedade, e potencializar a competitividade das indústrias regionais com a promoção do ecossistema sustentável de negócios, por meios próprios e com recursos de investimento social privado da indústria regional, dispõe este Edital alinhado com o Regulamento de Licitações e Contratos SESI, consolidada pela Resolução SESI n.º 116/2021, de 13 de dezembro de 2021, do Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição n.º 234, de 14/12/2021, e pelas disposições deste documento e seus anexos.

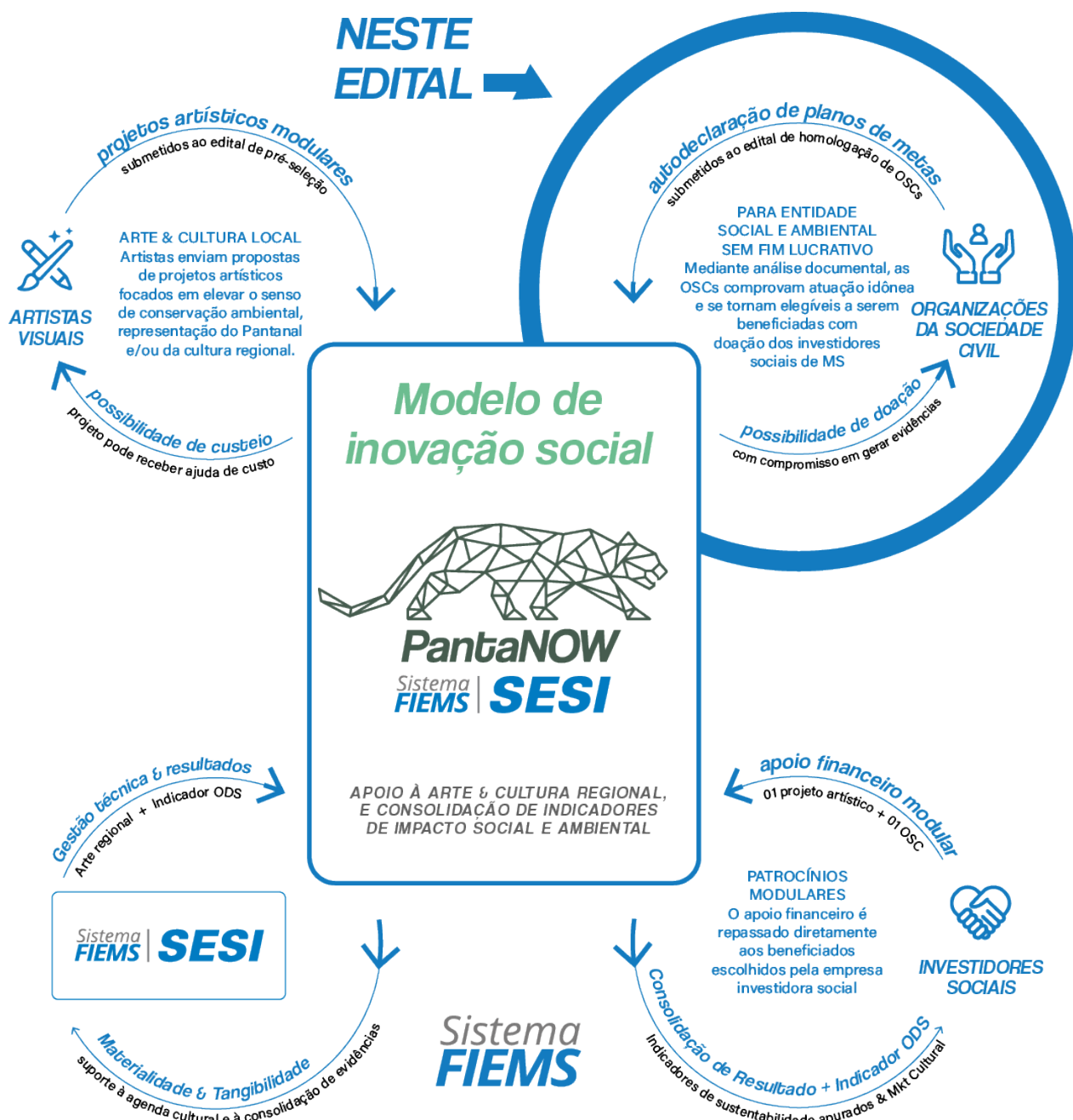
Considerando a essência colaborativa deste Edital, ressaltamos que o Programa PantaNOW é uma iniciativa conjunta entre investidores sociais e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para impulsionar projetos sociais e ambientais relevantes em Mato Grosso do Sul. A abordagem cooperativa e de inovação social busca criar um ecossistema sustentável de negócios que beneficie toda a sociedade e o meio ambiente.

Ao adotar planos de ação sociais e ambientais das entidades parceiras sem fins lucrativos, homologadas por meio deste edital, os investidores sociais têm a oportunidade de contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e sustentável. A plataforma do Programa PantaNOW oferece gestão de investimento social privado com consolidação de resultados, proporcionando transparência e segurança para empresas engajadas que desejam doar e investir em projetos relacionados à educação, saúde, cultura, conservação ambiental e outros objetivos de desenvolvimento sustentável estabelecidos pela ONU na Agenda 2030.

Acreditamos na força da parceria entre investidores sociais e OSCs, reconhecendo também o valor da arte como agente de transformação social. Nesse sentido, incentivamos a participação de artistas que dialoguem com a temática da conservação do Pantanal e da Cultura Pantaneira, enriquecendo ainda mais as ações e ampliando o alcance da mensagem.

Convidamos a sociedade sul-mato-grossense, empresas sustentáveis, entidades do terceiro setor e os artistas a se engajarem nessa jornada transformadora. Juntos, podemos impulsionar a mudança, promover o bem-estar social e construir um futuro mais justo e igualitário.

Vamos juntos e vamos AGORA!



1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo de homologação de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), atuantes em Mato Grosso do Sul, visa selecionar organizações sem fins lucrativos com finalidades estatutárias sociais e/ou de conservação ambiental, com comprovada idoneidade e com capacidade técnica, para receber doações de empresas interessadas em fazer investimento social privado em contrapartida da mensuração dos indicadores de metas e resultados promovidos para o desenvolvimento sustentável do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.2. O objetivo é selecionar OSCs com cadastro nacional de pessoa jurídica, com atuação em território sul-mato-grossense, especificamente nos municípios: Água Clara,

Alcinópolis, Amambaí, Anastácio, Anaurilândia, Angélica, Antônio João, Aparecida Do Taboado, Aquidauana, Aral Moreira, Bandeirantes, Bataguassu, Batayporã, Bela Vista, Bodoquena, Bonito, Brasilândia, Caarapó, Camapuã, Campo Grande, Caracol, Cassilândia, Chapadão Do Sul, Corguinho, Coronel Sapucaia, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Deodápolis, Dois Irmãos Do Buriti, Douradina, Dourados, Eldorado, Fátima Do Sul, Figueirão, Glória De Dourados, Guia Lopes Da Laguna, Iguatemi, Inocência, Itaporã, Itaquiraí, Ivinhema, Japorã, Jaraguari, Jardim, Jateí, Juti, Ladário, Laguna Carapã, Maracaju, Miranda, Mundo Novo, Naviraí, Nioaque, Nova Alvorada Do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte Do Sul, Paraíso Das Águas, Paranaíba, Paranhos, Pedro Gomes, Ponta Porã, Porto Murtinho, Ribas Do Rio Pardo, Rio Brilhante, Rio Negro, Rio Verde De Mato Grosso, Rochedo, Santa Rita Do Pardo, São Gabriel Do Oeste, Selvíria, Sete Quedas, Sidrolândia, Sonora, Tacuru, Taquarussu, Terenos, Três Lagoas, e Vicentina.

1.3. COMISSÃO TÉCNICA DE HOMOLOGAÇÃO

1.3.1 Para atuar no processo seletivo deste Edital será nomeada uma Comissão Técnica de Homologação composta por colaboradores técnicos das áreas de Educação, Cultura e Inovação Social do SESI-DR/MS responsáveis por analisar os requisitos dos proponentes e aplicar os critérios objetivos de seleção detalhados neste edital.

1.3.2 As decisões tomadas pela Comissão Técnica de Homologação, acompanhadas de orientações para adequação aos requisitos do edital, em todas as fases deste Edital, são finais e irrevogáveis, não cabendo qualquer tipo de recurso ou revisão no âmbito administrativo deste edital, salvo o direito de promover a adequação orientada e reiniciar o processo de homologação, dentro de período permitido na vigência e demais dispositivos do edital.

1.3.3 Todas as OSCs que submeterem inscrição para participar do Programa PantaNOW através deste Edital entendem e concordam que a Comissão Técnica de Homologação tem a autoridade final para tomar decisões relacionadas à seleção, aceitação e exclusão de propostas.

2. DO OBJETO

2.1 Este Edital tem como objetivo a homologação de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para que sejam habilitadas a receber investimentos sociais privados, de acordo com a escolha de cada investidor social. As entidades sem fins lucrativos beneficiadas com recursos financeiros deverão comprovar os indicadores de resultado declarados por elas no processo de homologação, os quais obrigatoriamente devem estar relacionados ao impacto social e/ou de conservação ambiental no Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2 São partes integrantes deste Edital

- **ANEXO 01** - FICHA DE INSCRIÇÃO DA OSC
- **ANEXO 02** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FINS NÃO LUCRATIVOS
- **ANEXO 03** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE PLENAS CONDIÇÕES
- **ANEXO 04** - MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/SOM
- **ANEXO 05** - QUESTIONÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IMPACTO, METAS, RESULTADOS E PROPOSTA DE INDICADORES
- **ANEXO 06** - MODELO DE CARTA DE COMPROMISSO
- **ANEXO 07** - LISTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
- **ANEXO 08** - QUIZZ DE ELEGIBILIDADE AO EDITAL

2.3 A homologação será válida por 3 (três) anos, e poderá exigir atualizações documentais eventuais.

2.4 As OSCs poderão atualizar ou renovar sua homologação mediante manifestação de interesse e apresentação de documentação atualizada a ser solicitada pela Comissão Técnica de Homologação.

2.5 Este edital visa habilitar OSCs para receberem recursos de investimento social privado, porém não garante que as organizações homologadas receberão recursos financeiros devido à liberalidade atribuída aos investidores sociais, empresas e indústrias regionais que aportarão os recursos e que escolherão as organizações homologadas pelo SESI-DR/MS a serem beneficiadas mediante critérios dos próprios dos investidores, que poderão incluir: aderência das finalidades da OSC com as do investidor social, ou conjunto de indicadores mensuráveis propostos pela OSC em auto declaração, ou proximidade geográfica da OSC com o investidor, ou outro critério que o investidor considere relevante para seu próprio investimento social privado e seus objetivos sociais e de sustentabilidade.

2.6 Planos das OSCs que tenham sido aprovados e cumulativamente selecionados por investidor social para receber recursos financeiros deverão assinar Termo de Cooperação entre a OSC selecionada, o investidor social privado e o SESI-DR/MS. Esse termo será criado em conjunto pelas partes, de acordo com o escopo do plano de ação social e/ou ambiental que receberá apoio. Ele também incluirá as condições para medição de resultados e entrega de evidências.

2.6.1. O investimento social privado transacionado no âmbito do Programa PantaNOW, proveniente da colaboração espontânea dos investidores sociais em favor das entidades sociais homologadas, será monitorado pelo SESI-DR/MS.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE GESTÃO DE INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO

3.1 Podem participar deste edital as Organizações da Sociedade Civil cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto deste edital, especificamente para

finalidades sociais e/ou relacionadas à conservação ambiental, com atuação em Mato Grosso do Sul.

3.2. A organização proponente deve ser uma Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com pelo menos 1 (um) ano de existência e com atuação comprovada em Mato Grosso do Sul.

3.3 Serão indeferidas as inscrições bem como serão suspensas as homologações que não atendam todos os prazos e requisitos deste Edital, incluindo atendimento às solicitações de informações e documentações complementares diligenciadas pela Comissão Técnica de Homologação ao longo do processo de homologação e de execução de planos apoiados por investidores sociais.

3.4 Não poderão participar do presente programa:

- a. Pessoas jurídicas de direito público
- b. Pessoas físicas
- c. Movimentos e organizações sociais que não estejam legalmente constituídos
- d. Organizações jurídicas que estejam impedidas de contratar com o SESI-DR/MS e a Administração pública;
- e. Organizações que não atendam a todas as condições e exigências estabelecidas neste regulamento.

3.5 A efetivação da inscrição e homologação no programa representa a participação no banco de dados de projetos das entidades para serem disponibilizados aos investidores sociais e empresas que apoiam ações de preservação ambiental e de responsabilidade social em Mato Grosso do Sul, não significando, portanto, o compromisso de que a organização homologada será beneficiada, não cabendo qualquer tipo de indenização por parte do SESI-DR/MS.

3.6 As informações fornecidas pela entidade proponente poderão ser empregadas pelo SESI-DR/MS para a aplicação da metodologia de mensuração de resultados sociais e ambientais do Programa PantaNOW. Além disso, as informações poderão ser divulgadas publicamente para apresentar os objetivos e metas das OSCs, bem como seus planos para o desenvolvimento sustentável, devidamente homologados.

3.7 Ao aderir ao processo de homologação, a entidade proponente expressa sua ciência e concordância com este alinhamento metodológico para a avaliação de resultados e com a possibilidade de divulgação dos resultados obtidos no âmbito deste edital.

4. INSCRIÇÃO & HOMOLOGAÇÃO

4.1 As inscrições iniciarão em 23/10/2023, e permanecerão abertas até 30/04/2024.

4.2 As OSCs interessadas em participar do edital deverão realizar a inscrição no site do Programa PantaNOW, <http://pantanow.fiems.com.br>, preenchendo os formulários da inscrição e anexando documentos comprobatórios.

4.3 A partir do início da última quinzena de dezembro até o final da primeira quinzena de janeiro pode haver interrupção temporária no processo de homologações em virtude do período de férias coletivas de colaboradores envolvidos na rotina operacional deste edital.

4.4 As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas em participar do presente edital de homologação do Programa PantaNOW deverão efetuar o teste de admissibilidade disponível no site do Programa PantaNOW. O teste serve para checar se a entidade cumpre os requisitos documentais para ser homologada e receber investimento social privado por meio do programa. Caso o teste de admissibilidade encontre algum impedimento aos requisitos de participação, será fornecido parecer orientativo para que a entidade saiba como se adequar antes de reiniciar o processo de homologação.

4.5 Às OSCs que atenderem todos os requisitos do teste de admissibilidade será disponibilizado acesso ao ambiente de envio das documentações comprobatórias e formulário eletrônico para iniciar o processo de homologação através do site do Programa PantaNOW. Será exigido envio da documentação listada no ANEXO 07 - LISTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO, de acordo com cada etapa do processo deste edital de homologação.

4.6 As OSCs proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida digitalizada, a ser remetida por meio de formulário eletrônico pelo sistema de inscrição, de acordo com as orientações dispostas neste edital no site do Programa PantaNOW. Os documentos devem estar completos e legíveis, e, quando necessário, assinados sob pena de reprovação na fase de análise documental.

4.7 Para este programa de gestão de investimento social privado, é exigido o preenchimento do “Questionário de Auto declaração de Metas e Resultados” e a proposta de indicadores, conforme modelo disponibilizado pelo SESI-DR/MS.

4.8 O “Questionário de Auto declaração de Metas e Resultados” será utilizado pela Comissão Técnica de Homologação para subsidiar o processo de co-criação de planos alinhados a objetivos de desenvolvimento sustentável de acordo com a metodologia do Programa PantaNOW visando alinhar aos objetivos de sustentabilidade dos investidores sociais, coletar evidências e mensurar resultados.

4.9 A Comissão Técnica de Homologação se reserva o direito de indeferir as inscrições e de suspender homologações dos proponentes cujas condutas não atendam ou descumpram as exigências técnicas, éticas e legais deste Edital, ou que não cumpram com prazos, documentação e demais requisitos exigidos para homologação e participação neste programa de gestão de investimentos sociais privados.

4.10 A OSC deverá manter atualizada as informações fornecidas no ato da inscrição, sob pena de indeferimento ou exclusão do programa. O SESI-DR/MS se reserva o direito de solicitar atualizações das documentações a qualquer momento da vigência do edital.

4.11 A efetivação da inscrição não garante a habilitação da OSC nem o recebimento de investimento social privado, ficando a critério da Comissão Técnica de Homologação analisar os documentos enviados e habilitar ou não a OSC para participar de cada fase deste edital.

4.12 As OSCs com inscrição indeferida em qualquer etapa deste edital receberão notificação e justificativa da Comissão Técnica de Homologação.

4.13 OSCs com inscrição indeferida poderão adequar-se e poderão iniciar nova tentativa de inscrição após 45 dias da data de divulgação do prévio indeferimento.

5. PROCESSO PARA HOMOLOGAÇÃO

5.1 Caso a OSC seja considerada habilitada na análise documental, será exigida a criação do Plano para Objetivos de Desenvolvimento Sustentável que deverá conter Plano de Metas e Resultados, a ser elaborado conjuntamente entre a OSC e a Comissão Técnica de Homologação, de acordo com a metodologia do Programa PantaNOW que trará meios de medir e dar materialidade à realização.

5.2 As OSCs que por ventura cumpram todas as exigências documentais, mas que tenham seus Planos para Objetivos de Desenvolvimento Sustentável indeferidos passarão por mentoria com a Comissão Técnica de Homologação para de refinamento dos Planos, até que estejam alinhados à metodologia de medição de resultados e de coleta de evidências exigidos para a consolidação final dos investimentos sociais privados executados no âmbito do Programa PantaNOW.

5.3 Por meio do Programa PantaNOW, após a aprovação conjunta do Plano para Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, e respectivo plano para coleta de evidências, o SESI-DR/MS disponibilizará os planos da entidade homologada para serem adotados por empresas investidoras sociais. Como responsável executiva, a OSC e seus planos incentivados serão acompanhados pelo SESI-DR/MS que atuará na gestão técnica da cooperação social disponibilizando a metodologia e plataforma para registro e gestão das evidências e resultados gerados pela OSC homologada e o seu eventual investidor social privado.

5.4 As OSCs selecionadas para participarem do Programa PantaNOW serão informadas por e-mail e pelo sistema de gestão do Programa PantaNOW sobre as etapas subsequentes do cronograma estabelecido neste edital, e, ao cumprirem todas as etapas, serão publicadas e divulgadas como entidades parceiras, bem como terão seus planos à disposição para receber apoio de investidores sociais privados.

6. PROCESSO PARA HOMOLOGAÇÃO

6.1 A homologação será realizada em quatro etapas, sendo elas:

6.1.1. Etapa I - Análise Documental: Nesta etapa, será realizada a análise da documentação apresentada no ato da inscrição, conforme o Anexo 7. Serão

considerados aprovados nesta etapa aqueles que atenderem a entrega de todos os requisitos exigidos no edital e no Anexo 7, de acordo com avaliação da Comissão Técnica de Homologação.

6.1.2. Etapa II – Co-criação dos Planos para Desenvolvimento Sustentável: Serão mentoreadas as OSCs inscritas e aprovadas na etapa anterior. Nesta etapa a Comissão Técnica de Homologação se reunirá para avaliar os anexos que tratam das auto declarações de metas e resultados e propostas de indicadores, que poderão sugerir adequações e realinhamento da proposta da OSC, visando potencializar a adesão de investidores sociais e a medição de resultados de sustentabilidade. Nesta etapa, compete a OSC atender às diligências da Comissão Técnica de Homologação até a validação dos planos.

6.1.3. Etapa III – Homologação e publicação dos Planos para Desenvolvimento Sustentável: Entidades homologadas são publicadas no site do Programa PantaNOW e tornam-se entidades parceiras do Programa PantaNOW, com seus planos disponíveis para serem apoiados financeiramente pelos investidores sociais privados.

6.1.4. Etapa IV – Contratação e execução dos Planos para Desenvolvimento Sustentável: Entidades homologadas assinam Termo de Cooperação com o Sesi-DR/MS e com o investidor social que eventualmente escolha seu plano para ser apoiado e monitorado, recebe o recurso financeiro diretamente do investidor social privado, executa o plano escolhido e envia as evidências ao investidor social através da plataforma de gestão de resultados disponibilizada pelo Sesi-DR/MS.

6.2 Durante o período de análise documental, a Comissão Técnica de Homologação poderá realizar diligências para verificar as informações fornecidas pelas OSCs. Essas diligências têm o objetivo de esclarecer ou complementar informações e documentações, conforme julgamento justo ou necessário pelo colegiado da Comissão Técnica de Homologação. As diligências serão endereçadas à entidade interessada e deverão ser respondidas em um prazo máximo de 7 (sete) dias corridos.

6.3 A aprovação da homologação se dará conforme seja aprovado o Plano para Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das OSCs, a ser aprovado conjuntamente pelo Sesi-DR/MS e pela OSC, que resultará na divulgação pública da OSC parceira e seu respectivo Plano a ser disponibilizado aos investidores sociais de MS por meio do Programa PantaNOW.

7. ETAPA DE APOIO FINANCEIRO DOS INVESTIDORES SOCIAIS ÀS OSCS HOMOLOGADAS NO PROGRAMA PANTANOW

7.1 Após a seleção das OSCs pelos investidores sociais, será realizado um processo de contratação formal para a execução dos planos que forem adotados.

7.2 Para recebimento de apoio financeiro a entidade social deverá atualizar seus

dados e confirmar que seu cadastro e demais informações exigidas pelo edital estão atualizadas e corretas.

7.3 O apoio financeiro, proporcionado pela colaboração espontânea dos investidores sociais no Programa PantaNOW, será monitorado pelo SESI-DR/MS como parte do trabalho de consolidação de resultados do investimento social privado executado. Isso inclui a coleta de evidências e resultados, supervisão das transferências financeiras entre os investidores e as OSC selecionadas para receberem o financiamento para seus planos.

7.4 A contratação será concretizada através da assinatura de um instrumento particular de contratação, que estabelecerá as obrigações da cooperação técnica, metas, prazos e valores acordados entre as partes envolvidas.

7.5 O instrumento particular de contratação será assinado pelo SESI-DR/MS, pela OSC selecionada e pelo investidor social, cada um assumindo as seguintes responsabilidades:

7.5.1. O SESI-DR/MS, como facilitador, apoiará o cumprimento do contrato, fornecerá sistema para relação entre investidores e OSCs, além de fornecer orientações técnicas necessárias para a realização da coleta de evidências e mensuração dos resultados que subsidiarão a consolidação de Resultados Sociais e Ambientais do Programa PantaNOW, a serem que serão publicados pelo em favor do investidor social que proporcionou as condições financeiras dos resultados apurados.

7.5.2. O investidor social como financiador assumirá a responsabilidade de fornecer o apoio financeiro diretamente à OSC selecionada para a execução do projeto metas e resultados. Este apoio será de acordo com o plano escolhido, em todos os casos, no mínimo de R\$ 7.000. Ao final da relação de apoio socioambiental o investidor social assumirá também a responsabilidade de conferir os resultados fornecidos pela OSC ao validar as evidências recebidas.

8. OBRIGAÇÕES DO HOMOLOGADO

8.1. O homologado deverá cumprir as condições estabelecidas neste edital e as obrigações previstas nos Planos de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável por ventura contratados por investidores sociais, incluindo a coleta e entrega de evidências, cumprimento de metas e prazos específicos de cada plano apoiado financeiramente no âmbito do Programa PantaNOW.

8.2. A OSC homologada deverá comprovar, por meio de documentos hábeis, o recebimento do investimento social privado, sob pena de ter a participação no programa suspensa. O SESI-DR/MS poderá realizar fiscalizações para verificar a correta utilização dos recursos viabilizados no âmbito do Programa PantaNOW.

8.3. A entidade homologada deverá manter atualizadas as informações cadastrais e

financeiras junto à Comissão Técnica de Homologação sob risco perder o status de entidade homologada e os direitos de representação dentro do Programa PantaNOW.

8.4. A habilitação implica na adesão às políticas do SFIEMS referente à LGPD, Confidencialidade e Anticorrupção.

8.5. Caso receba apoio financeiro através do Programa PantaNOW, a OSC homologada deverá evidenciar para o investidor social a aplicação dos recursos recebidos, dentro dos prazos estabelecidos, bem como consolidar evidências, depoimentos fotográficos, audiovisuais, e demais documentos capazes de comprovar a aplicação dos recursos em proporção e consonância aos Planos de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável por ventura apoiado financeiramente no âmbito do Programa PantaNOW, previamente acordados no instrumento particular de contratação da OSC beneficiada com o investidor social.

8.6 As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que venham a receber investimentos sociais privados no âmbito do Programa PantaNOW se comprometem a comunicar de forma transparente e responsável os resultados relacionados aos aportes recebidos, de acordo com o plano escolhido e em proporção ao investimento efetuado. Adicionalmente, as OSCs asseguram que não duplicarão, de maneira indevida, os benefícios associados ao investimento social, seja dentro do Programa PantaNOW ou em qualquer outro programa ou iniciativa que utilize indicadores sociais e ambientais fornecidos pelo investidor contratante.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. O SESI-DR/MS poderá fiscalizar a execução do projeto, bem como a aplicação dos recursos recebidos pela OSC beneficiada pelo programa.

9.2. A OSC habilitada deverá permitir o acesso da Comissão Técnica de Homologação e seus agentes fiscalizadores, conforme agendamento prévio, às suas instalações e suas informações que estejam relacionados à execução dos trabalhos pactuados no escopo de investimento social privado firmado com o SESI-DR/MS.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O não cumprimento das obrigações previstas neste edital de homologação e no termo de fomento poderá acarretar sanções administrativas, tais como a suspensão ou o cancelamento da homologação e a devolução dos recursos recebidos pela OSC.

10.2 Durante todo o ciclo do Programa PantaNOW poderá haver diligência, por parte da Comissão Técnica de Homologação, de forma a acionar as organizações proponentes para esclarecer ou complementar informações e documentações que o colegiado da Comissão julgar necessário.

10.3 Em caso de desídia ou falta de responsividade da OSC em atender diligências da Comissão Técnica de Homologação, o SESI-DR/MS poderá emitir notificação

ao e-mail de cadastro da OSC com prazo de adequação em até 14 dias. Ao findar o prazo da notificação, se a adequação exigida não tiver sido atendida, a OSC estará automaticamente suspensa do Programa PantaNOW.

10.3.1 Se a OSC eventualmente suspensa tiver algum plano de investimento social privado contratado em andamento poderá ser acionada no âmbito administrativo e/ou legal para reparação e devolução de valores recebidos.

10.4. A Comissão Técnica de Homologação poderá estabelecer procedimentos específicos para autorizar a contratação de OSCs homologadas mediante a constatação de qualquer inconsistência ou crise que exija diligências e/ou esclarecimentos.

10.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste edital obedecerá aos princípios do contraditório e da ampla defesa, observado o devido processo legal.

11. DA RESCISÃO

11.1. O presente acordo entre as Partes, e contratos derivados deste edital, serão rescindidos nas seguintes hipóteses:

11.1.1 A entidade, proponente ou homologada não cumprir comprovadamente com as obrigações constantes na Cláusula 8ª;

11.1.2 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste instrumento não sanada em até 14 (quatorze) dias após a notificação enviada pela outra parte;

11.1.3 Decretação de falência, pedido de liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou dissolução de qualquer uma das Partes, ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça as Partes de cumprir suas obrigações ou rescisão do Contrato, por motivos não imputáveis à parte rescisora;

12. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS PARTES

12.1 Os termos desta cláusula de sigilo e confidencialidade se aplicam a todo contrato, aditivo ou anexo derivado ou relacionado a este edital.

12.2 As Partes comprometem-se a em manter sigilo as Informações Confidenciais da outra Parte e informações relacionadas com o presente Contrato; (ii) utilizá-las somente para os fins previstos neste Contrato, empregando os mesmos cuidados que utilizaria para a manutenção do sigilo de suas próprias informações; bem como (iii) adotar cuidados para que a Informações Confidenciais não sejam obtidas por terceiros.

12.3 Caso uma das Partes queira divulgar alguma Informação Confidencial tratada neste Contrato, deverá solicitar autorização prévia e por e-mail à outra Parte e aguardar a expressa autorização.

12.4 Cada uma das Partes poderá utilizar o nome e marcas da outra Parte, exclusivamente, para fins de divulgação do projeto em conformidade com os objetivos e dispositivos deste edital.

13. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Os termos desta cláusula de privacidade e proteção de dados pessoais se aplicam a todo contrato, aditivo ou anexo derivado ou relacionado a este edital.

13.2 Caso as Partes, no decorrer da vigência deste instrumento, tenham acesso a dados e informações pessoais, deverão comunicar e respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pelas Partes no tocante ao armazenamento e tratamento e referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei nº 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto nº 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis relativas a proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial com a entrada em vigor da lei nº 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

14. CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

14.1. Os termos desta cláusula de conformidade com as Leis Anticorrupção se aplicam a todo contrato, aditivo ou anexo derivado ou relacionado a este edital.

14.2. As partes declaram e se comprometem a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, no âmbito público ou privado, que constituam prática ilegal, em especial, mas não se limitando, a práticas anticoncorrenciais, de lavagem de dinheiro, de corrupção ou de atos lesivos previstos na Lei. 12.846/13 e às demais regras e regulamentos deles decorrentes (coletivamente denominados as “Leis Anticorrupção”), seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento.

14.2.1. As partes declaram ter conhecimento dos termos e das condições do código de conduta e/ou ética da outra Parte, e se obrigam a executar o instrumento em conformidade com tais disposições.

14.3. Cada Parte, individualmente, garante que seus conselheiros, diretores, executivos, empregados e/ou representantes cumprirão com os dispostos nesta cláusula, bem como adotará medidas razoáveis para assegurar que quaisquer de seus respectivos agentes, subcontratados, prepostos, fornecedores, procuradores ou qualquer outro representante cumpram com o disposto nesta cláusula.

14.4. O não cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula por qualquer parte ou por seus respectivos conselheiros, diretores, executivos, empregados e/ou representantes, bem como respectivos agentes, subcontratados, prepostos, fornecedores, procuradores ou qualquer outro representante da respectiva Parte será considerada uma infração contratual grave.

14.5. Neste caso, o presente instrumento poderá ser rescindido pela parte não infratora, de pleno direito e a qualquer momento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, não sendo devida qualquer indenização ou

lucro cessante, sem prejuízo de outras sanções contratuais e/ou legais e eventual indenização por perdas e danos.

15. PROIBIÇÃO EXPRESSA AO TRABALHO ESCRAVO E MÃO-DE-OBRA INFANTIL

15.1. O SESI-DR/MS declara expressamente que PROÍBE, direta ou indiretamente, por seus colaboradores e/ou fornecedores de produtos e serviços, nos termos da legislação vigente, as práticas de: (i) mão-de-obra infantil ou adolescente - salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e (ii) trabalho ilegal, forçado, escravo e/ou análogo ao escravo, bem como atos que impliquem ou resultem em torturas, físicas ou mentais, atos que atentem contra a saúde e a segurança nos locais de trabalho.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O SESI-DR/MS poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

16.2. A homologação da proposta permite ao SESI-DR/MS o direito de utilizar a imagem/nome da OSC habilitada em anúncios, folders, empenas, fachadas, banners, outdoors, internet e mídias digitais.

16.3. É facultada a Comissão Técnica de Homologação, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4. As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado na homologação nos prazos estabelecidos pela Comissão Técnica de Homologação, sob pena de indeferimento ou suspensão da homologação.

16.5. É de responsabilidade do interessado no edital de homologação, acompanhar as informações relativas a este edital na página eletrônica oficial da Instituição e do Programa PantaNOW, eximindo-se o SESI-DR/MS da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente processo de homologação.

Campo Grande/MS, 23 de outubro de 2023

ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Razão social: _____
Nome fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Site/redes sociais: _____
Áreas de atuação: _____

Quantas pessoas trabalham na organização, incluindo voluntários? _____
Quantas dessas pessoas são exclusivamente celetistas (CLT)? _____

DADOS BANCÁRIOS DA ORGANIZAÇÃO

Banco: _____
Agência: _____
Conta corrente: _____
Titular da conta: _____
CPF/CNPJ do Titular da conta: _____

REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____ Cargo: _____
RG: _____ CPF: _____
E-mail: _____
Telefone: _____

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a organização está ciente e atende às condições estabelecidas no edital de homologação, e que todas as informações prestadas são verdadeiras e atualizadas.

[Assinatura do representante legal]

_____, ____/____/____
[Local e data]

ANEXO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FINS NÃO LUCRATIVOS

Declaro, para os devidos fins, que a *[nome da OSC]* _____
_____, CNPJ _____, não possui fins lucrativos, nos
termos da legislação em vigor.

Comprometo-me a apresentar toda a documentação necessária para comprovar a
veracidade desta declaração, bem como a informar ao SESI-DR/MS sobre qualquer
alteração na situação da entidade que possa afetar a sua condição de OSC.

[Nome e assinatura do representante legal da OSC]

_____, ____/____/____
[Local e data]

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE PLENAS CONDIÇÕES

[razão social da OSC] _____
_____, inscrita no CNPJ _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que:

1. Tomou ciência dos termos do edital, e, caso homologada e selecionada por investidor social, cumprirá com o estabelecido.
2. Possui pelo menos 01 (um) ano de atuação em Mato Grosso do Sul;
3. Não possui qualquer impedimento legal para a celebração de parcerias e recebimento de recursos públicos e/ou de investimento social privado;
4. Não possui condenações criminais em processos penais e/ou inquéritos policiais que a impeçam de contratar com a Administração Pública;
5. Não possui condenações por improbidade administrativa ou por crime contra a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, ou por prática de infração nos termos da Lei Anticorrupção 12.846/2013, ou por qualquer outro ato ilícito que a impeça de contratar com a Administração Pública;
6. Não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
7. Não se encontra em processo de falência, dissolução ou liquidação judicial;
8. Não possui débitos fiscais, tributários, previdenciários ou trabalhistas, em aberto, que a impeçam de contratar com a Administração Pública.

[Assinatura do representante legal]

[Nome completo do representante legal]

[Cargo ou função do representante legal]

_____, ____ / ____ / ____
[Local e data]

ANEXO 04

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/SOM

Pelo presente instrumento particular, a OSC homologada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu responsável legal, Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente “**Autorizante**”, concede ao Serviço Social da Indústria do Estado do Mato Grosso do Sul – SESI-DR/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.769.599/0001-10, com sede em Avenida Afonso Pena, 1206, Bairro Amambai, Campo Grande, MS, doravante denominado simplesmente “**Autorizado**”, o direito de uso de sua imagem, marca e das atividades relacionadas ao escopo da homologação, conforme as condições abaixo:

1. O **Autorizado** poderá utilizar, sem qualquer ônus ou encargo, a imagem e a marca da Autorizante, bem como as atividades realizadas por esta, para fins de divulgação, publicidade e promoção, por meio de materiais impressos, digitais, audiovisuais, em redes sociais, site institucional, bem como em outros meios de comunicação existentes ou que venham a ser criados, respeitando os direitos dos envolvidos e a legislação aplicável, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
2. A **Autorizante** declara ser a legítima titular dos direitos sobre a sua imagem e marca, assim como das atividades desenvolvidas, e que não há qualquer impedimento legal para a utilização dos mesmos pelo **Autorizado**.
3. A presente autorização é concedida de forma gratuita e por prazo indeterminado, não podendo a **Autorizante** alegar qualquer tipo de desconhecimento ou prejuízo decorrente da utilização de sua imagem, marca e atividades pelo **Autorizado**.
4. A **Autorizante** reconhece que o presente termo de autorização de uso de imagem tem caráter irrevogável e irretratável, comprometendo-se a não fazer qualquer tipo de reclamação, judicial ou extrajudicial, relacionada ao uso de sua imagem, marca e atividades pelo **Autorizado**.
5. A **Autorizante** declara que leu e compreendeu integralmente os termos deste instrumento e que o está assinando de forma livre e consciente.
6. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

Este termo de autorização de uso de imagem, concedido pela OSC homologada ao Serviço Social da Indústria do Estado do Mato Grosso do Sul será analisado e incluído no cadastro de habilitação da OSC no processo seletivo. A autorização concedida pela Autorizante é irrevogável e irretratável, comprometendo-se a não fazer qualquer tipo de reclamação, judicial ou extrajudicial, relacionada ao uso de sua imagem, marca e atividades pelo Autorizado. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

[Assinatura do Autorizante]

[Nome completo do Autorizante]

[CPF do Autorizante]

_____, ____/____/____
[Local e data]

ANEXO 05

QUESTIONÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE METAS, RESULTADOS E PROPOSTA DE INDICADORES

O SESI-DR/MS agradece seu interesse em se habilitar para a seleção de homologação junto ao nosso programa de gestão de investimento social privado. Para podermos avaliar o resultado que sua organização pode gerar com os recursos que serão disponibilizados, é exigido preenchimento do formulário com as seguintes perguntas.

- Escreva com no máximo 400 caracteres: Qual é a missão e os objetivos principais da sua organização? Como vocês trabalham para alcançá-los?
- Escreva com no máximo 400 caracteres: Quais são as principais atividades desenvolvidas pela sua OSC? Quais são os principais resultados que vocês já alcançaram?
- Escreva com no máximo 400 caracteres: Quais são os principais desafios que a sua OSC enfrenta atualmente para alcançar seus objetivos? Como vocês pretendem superá-los?
- Caso sua OSC seja contemplada com um investimento social privado de R\$ 7.000, como seria aplicado o recurso? Quais são os principais objetivos e metas que vocês esperam alcançar com esses recursos?
- Caso sua OSC seja contemplada com um investimento social privado de R\$ 35.000, como seria aplicado o recurso? Quais são os principais objetivos e metas que vocês esperam alcançar com esses recursos?
- Caso sua OSC seja contemplada com um investimento social privado de R\$ 100.000, como seria aplicado o recurso? Quais são os principais objetivos e metas que vocês esperam alcançar com esses recursos?
- Como sua OSC planeja medir e avaliar os resultados obtidos com o investimento social privado recebido? *Exemplos: nota fiscal, lista de presença assinada, relatório fotográfico, vídeo, depoimentos, autodeclaração, etc.*

Ao responder, lembre-se de trazer metas e indicadores que ajudem a medir, controlar e evidenciar os resultados que sua organização pode gerar.

As informações coletadas neste questionário são necessárias para avaliar o resultado que sua organização pode gerar com o investimento social privado recebido. Essas informações serão tratadas com confidencialidade e subsidiarão o processo de mentoria que organizará seu Plano para Objetivos de Desenvolvimento Sustentável de acordo com a metodologia do Programa PantaNOW para aferição de evidências e consolidação de resultados.

ANEXO 06

MODELO DE CARTA DE COMPROMISSO

Ao Serviço Social da Indústria do Estado de Mato Grosso do Sul,
à Comissão Técnica de Homologação de OSCs do Programa PantaNOW,
e à sociedade sul-mato-grossense.

Prezados Senhores e senhoras,

[Nome da OSC] _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, representada pelo(a) Sr(a).
_____, vem por meio desta carta manifestar
compromisso em utilizar os recursos financeiros por ventura recebidos de acordo com
as finalidades previstas no presente edital coordenado pela FIEMS/SESI-MS, entregar
os resultados propostos, além de garantir meios de gerar evidências para prestar contas
da aplicação do investimento social privado recebido.

A organização pela qual sou responsável compromete-se a empregar os recursos
financeiros exclusivamente nas atividades previstas em auto declaração emitida pela
própria, de forma eficiente e eficaz, observando as diretrizes estabelecidas no edital.
A OSC se compromete também a cumprir prazos que venham a ser pactuados no
cronograma de execução e apresentar relatórios de progresso e desempenho quando
solicitado.

A OSC declara estar ciente das obrigações assumidas ao se candidatar ao processo
seletivo de homologação junto ao SESI-DR/MS, e garante que as informações prestadas
no questionário de auto declaração são verdadeiras, fidedignas e atualizadas.

Ademais, a nossa organização garante que adotará medidas para gerar evidências que
comprovem a aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como para prestar
contas da execução do projeto e dos resultados alcançados.

Por fim, essa Organização da Sociedade Civil reitera seu compromisso em cumprir com
as obrigações assumidas neste documento e se coloca à disposição para esclarecimentos
adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

[Nome da OSC]

[Assinatura do representante legal]

[Data]

ANEXO 07

LISTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DE HOMOLOGAÇÃO

- a. Estatuto da organização, registrado em cartório;
- b. Ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório, ou Ata da última assembleia geral, conselho ou comitê, registrada em cartório;
- c. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d. Ficha de inscrição preenchida conforme o **ANEXO 01 - FICHA DE INSCRIÇÃO** deste edital;
- e. Declaração preenchida conforme o **ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FINS NÃO LUCRATIVOS** deste edital;
- f. Declaração de que não possui qualquer impedimento legal para a celebração de parcerias e recebimento de recursos públicos e/ou de investimento social privado, de acordo com o modelo do **ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE PLENAS CONDIÇÕES** deste edital;
- g. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da organização, por meio da apresentação de Certidão Negativa
- h. Termo de autorização de uso de imagem e som preenchido conforme **ANEXO 04 - MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/SOM** deste edital;
- i. Autodeclaração de impacto elaborada de acordo com o **ANEXO 05 - QUESTIONÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IMPACTO E PROPOSTA DE INDICADORES** deste edital;
- j. Carta de compromisso preenchida conforme o **ANEXO 06 - MODELO DE CARTA DE COMPROMISSO** deste edital;
- k. Evidência de atuação do Conselho Fiscal da entidade
- l. Certificado de Regularidade do FGTS
- m. Relatório de atividades, com descrição dos projetos realizados e seus impactos sociais e ambientais, com ênfase nas atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses, incluindo os resultados alcançados e as dificuldades encontradas;

ANEXO 08

QUIZZ DE ELEGIBILIDADE AO EDITAL

Prezado proponente do edital, esta seção é fundamental para verificar a elegibilidade de sua Organização da Sociedade Civil (OSC) no processo seletivo. Respostas “SIM” acompanhadas dos documentos correspondentes garantirão sua qualificação para avançar na seleção. Por favor, responda com sinceridade e forneça a documentação necessária quando solicitado.

01- Você é uma Organização da Sociedade Civil (OSC) legalmente constituída?*

- ☐ SIM, posso disponibilizar o CNPJ para consulta
- ☐ NÃO

02 - A OSC possui Estatuto Social registrado em cartório?*

- ☐ SIM, podemos providenciar
- ☐ NÃO

03 - A última assembleia geral que elegeu a diretoria atual está devidamente documentada em cartório?*

- ☐ SIM, podemos comprovar com a ata assinada
- ☐ NÃO

04 - A OSC possui um Conselho Fiscal atuante?*

- ☐ SIM, podemos apresentar evidência
- ☐ NÃO

05 - A OSC possui Certificado de Regularidade do FGTS?*

- ☐ SIM, podemos apresentar documentação
- ☐ NÃO

06 - A OSC possui Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas?*

- ☐ SIM, podemos apresentar a CNDT
- ☐ NÃO

07 - A OSC possui Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais?*

- ☐ SIM, podemos apresentar documentação
- ☐ NÃO

08 - A OSC possui Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais?*

- ☐ SIM, podemos apresentar documentação
- ☐ NÃO